



Lei nº 3.071 de 13/05/2010.

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ANEXO III DA LEI Nº 2.433 DE 05/10/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) nas Tabelas I e II de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo e Comissão da Câmara Municipal, constante do anexo III da Lei Municipal nº 2.433, de 05/10/2001, alterada ultimamente pela Lei Municipal, 2.966 de 18/05/2009, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Miguelópolis, pagos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de maio de 2010.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.071 de 13/05/2010.

ANEXO III

TABELA I

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

REFERENCIA	VALOR R\$
I	901,00
II	1.120,00
III	2.554,00
IV	2.555,00
V	6.313,00
VI	6.376,00

TABELA II

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
CC-I	1.231,00
CC-II	1.790,00
CC-III	2.400,00
CC-IV	2.800,00
CC-V	3.500,00

